

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

RECEBIDO
Por Susana às 11:17, 18/9/2023

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Premium Controle de Pragas e Serviços LTDA.

CNPJ: 47.037.177/0001-26

Do Objeto:

Prestação de serviço de controle de pragas (pombos) com comodato de equipamentos, conforme proposta de preço no anexo I.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensal, perfazendo o valor global estimado de R\$42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais, conforme proposta de preço no anexo I.

Vigência:

01/09/2023 e 01/09/2024

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Premium Controle de Pragas e Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.037.177/0001-26, com sede na Alameda Antônio Martins Borges, nº 429, Quadra 97, Lote 20, Set. Pedro Ludovico, CEP: 74.825-020, Goiânia/GO, representada neste ato pelo **Sr. Cleomar Alves Tomaz Andraus**, inscrito no CPF/MF sob o nº **511.241.306-91**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de controle de pragas (pombos) com comodato de equipamentos, conforme proposta de preço no anexo I, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/09/2023 e 01/09/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) mensal**, perfazendo o valor global estimado de R\$42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais, conforme proposta de preço no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

-
- d)** O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
 - e)** O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
 - f)** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
 - g)** Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
 - h)** Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
 - i)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - j)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - k)** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
 - l)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
 - m)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

-
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
 - c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
 - d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
 - e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
 - f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
 - g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
 - h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de setembro de 2023.

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:
CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS
CPF: ***.241.306-**
Data: 05/09/2023 17:35:02 -03:00



Sr. Cleomar Alves Tomaz Andraus

Premium Controle de Pragas e Serviços LTDA

Contratada

Assinado digitalmente por:
LUIZA MOURA GOMES
CPF: ***.941.665-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Testemunha
Data: 06/09/2023 16:01:02 -03:00



CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



PREMIUM SERVIÇOS DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. – PREMIUM SERVIÇOS
CNPJ: 47.037.177/0001-26 - Al. Antônio Martins Borges, nº 929, QD 97, LT 20, Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-020, Goiânia – GO. FONES CONTATO: (62) 99988.4800/99909.4900
Alvará Sanitário: 317073 Valid: 31/12/2023 - CRQ GO: 0047483 Valid: 31/03/2024
E-mail: premiumservicosgyn@gmail.com

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH.
HOSPITAL DA MULHER

CNPJ: 11.858.570/0002-14
RUA R-7, S/N, SETOR OESTE - Goiânia, GO, 74125-090

Prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas
SERVIÇOS CONTROLE DE AVES COLUMBIA LIVIA
POMBOS URBANOS

ATT: Pedro Muricy – Gerente Operacional
Adão Pereira – Coordenador de Manutenção.

CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.



PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. – PREMIUM SERVIÇOS
CNPJ: 47.037.177/0001-26 - Al. Antônio Martins Borges, nº 929, QD 97, LT 20, Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-020, Goiânia – GO. FONES CONTATO: (62) 99988.4800/99909.4900
Alverá Sanitário: 317073 Valid: 31/12/2023 - CRQ GO: 0047483 Valid: 31/03/2024
E-mail: premiumservicosgn@gmail.com

Prestação de serviços de controle de pombos.

Apresentação

Apresentamos a vossas senhorias, a nossa proposta de Prestação de Serviços de Controle de Pombos. O contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços elétricos na intervenção ecológica corretiva e preventiva no controle de pombos, com instalação do sistema eletrônico ou de armadilhas para captura ou vedação de aberturas com telas para o controle de destas aves.

Introdução

O serviço de controle de pombos prestado pela BYE POMBOS deverá ser feito de forma eficiente visando melhor resultado no controle das aves (pombos e urubus) existentes no local, observando sempre as leis vigentes da vigilância sanitária e as leis de proteção ambiental vigente do município.

Argumentação

Após recebimento de informações imagens das áreas infestadas. Foi constatado que a presença, de forma generalizada e com alto índice de infestação de Pombos (aves da espécie Columbia Livia) está gerando:

- Riscos biológicos as pessoas da empresa;
- Degradação e perda do valor do imóvel;
- Risco de contaminação de produtos;
- Entre outros grandes prejuízos.

Escopo do Serviço:

Realizar a INTERVENÇÃO ECOLÓGICA CORRETIVA E PREVENTIVA NO CONTROLE DE POMBOS, com instalação e manutenção de SISTEMAS ANTI-POMBOS, utilizando suas próprias ferramentas e equipamentos como o sistema de central eletrônica, através da instalação de equipamento elétrico nas edificações, partes superiores e abaixo de telhados (paredes de estruturas de metal, alvenaria ou madeira, mão de obra para vedação de aberturas de acessos ou ninhos com telas ou material adequado fornecido pela contratante ou após sua aprovação do material, instalação de armadilhas para captura caso seja necessário.

ESCOPO SERVIÇO:

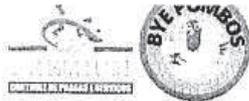
Instalação de equipamento elétrico nas edificações, parte superior e abaixo de telhados (paredes de estruturas de metal, alvenaria ou madeira.

Os locais de realização dos trabalhos foram por determinação da contratante conforme indicado pelo colaborador Adão:

- (1) Acima telhado da edificação AREA CONSULTORIOS GINECOLOGIOS (01 central eletrônica anti pombo)
- (2) Acima da cobertura e tubulações AREA CRIE (02 centrais eletrônicas anti pombo) e vedação abertura forro.
- (3) Acima da cobertura AREA NICROTÉRIO (02 centrais eletrônicas anti pombo) e vedação abertura alçapão
- (4) Instalação de 01 gaiolas para captura de pombos na área da contratante, caso seja necessário.

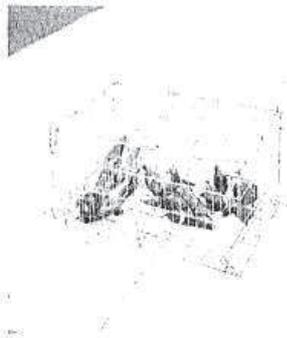
Instituto de Gestão e Humanização (IGH)

CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.



PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. – PREMIUM SERVIÇOS
CNPJ: 47.037.177/0001-26 - Al. Antônio Martins Borges, nº 929, QD 97, LT 20, Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-020, Goiânia – GO. FONES CONTATO: (62) 99988.4800/99909.4900
Alvará Sanitário: 317073 Valid: 31/12/2023 - CRQ GO: 0047483 Valid: 31/03/2024
E-mail: premiumservicosgyn@gmail.com

(5) Instalação de 01 gaiolas para captura de pombos na área da contratante, caso seja necessário..



MODELO GAIOLA CAPTURA
DE AVES

CASO SEJA NECESSARIO.**

Disposições da Contratada

Estar presente com sua equipe mensalmente para manutenção das centrais eletrônicas e verificação do controle destas aves. Dando início em até 30 dias a partir da assinatura do contrato, com 1 ou 2 colaboradores num regime de:

3.2.1 - 8 horas (no máximo) por dia de Segundas a Sextas-feiras (dias úteis) com 1 hora de almoço.

3.3 Atuar mensalmente com sua equipe nas seguintes atividades:

3.3.1 Afugentar **Pombos e Urubus** com suas próprias ferramentas e equipamentos do sistema, nos locais indicados na proposta em área interna de telhados e edificações, pelo período que se fizer este contrato.

3.3.2 Iniciar as atividades em locais de maiores infestações; Aplicar suas ferramentas para controle de pombos de modo progressivo, partindo de área mínima com 400 m² ou 300 metros lineares por mês.

SEGURANÇA/PROFISSIONAL HABILITADO:

- Todo o trabalho será executado por terceirizado e habilitado NR 35 para os serviços.
- Todos os equipamentos e EPIs necessários para o trabalho serão por conta da contratada de acordo com as normas de segurança e da contratante.

Disposições da Contratante

- Fornecer ponto de energia (Tomadas 2P+T - 110/220V),

- Fornecer ferramentas de acesso (escadas, andaimes e/ou plataforma elevatória com o profissional habilitado para condução) e 1 profissional facilitador (de preferência Eletricista) para acompanhamento da obra ou ligação do ponto de energia para funcionamento do sistema.

- Horas adicionais causadas por irregularidades da CONTRATANTE conforme descrito neste "contrato" será cobrado no valor de R\$150,00 por hora de trabalho.

**CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**



PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. – PREMIUM SERVIÇOS

CNPJ: 47.037.177/0001-26 - Al. Antônio Martins Borges, nº 929, QD 97, LT 20, Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-020, Goiânia – GO. FONES CONTATO: (62) 99988.4800/99909.4900
Alvará Sanitário: 317073 Valid: 31/12/2023 - CRQ GO: 0047483 Valid. 31/03/2024
E-mail: premiumservicosgyn@gmail.com

Conheça o que você está contratando:

- 1- Consiste na instalação de uma central eletrônica, que gera uma carga de íons, que desorienta estes animais evitando que estes se aproximem, acessem ou apoiem nos pontos indesejados.
- 2- Sendo totalmente ecológico, considerando que é criada uma barreira de íons negativos invisível aos olhos humanos e exclusivo às aves, impedindo-os de ficarem alojados onde estiver instalado o nosso equipamento 100% de eficiência e sem risco para os animais com qualidade e segurança.
- 3- O serviço ora contratado é totalmente por conta da contratada inclusas sua manutenção mensal após a implantação do sistema.
- 4- Os equipamentos é de total responsabilidade da contratada em regime de comodato de todos os aparelhos e equipamentos necessários para o serviço.
- 5- Em caso de quebra ou algum problema detectado de falha da contratante, será cobrado o valor de uma central eletrônica atual de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 6- Todos os equipamentos serão devidamente identificados, assim como os pontos de instalação dos mesmos.
- 7- Atuando na área de Tecnologia desde 2010 e a partir de 2014 este equipamento/sistema vêm contribuindo para o mercado de controle de pragas com um produto inédito.
- 8- No caso dos serviços de vedações está incluída toda a mão de obra para pequenas vedações será por conta da contratada e os materiais será por conta da contratante, para maiores reparos deverá ser realizado previamente orçamento e aprovação.

★ Trata-se da melhor solução para atender as necessidades atuais, ou seja, reduzir consideravelmente a presença de pombos e até mesmo algumas espécies de aves migratórias de residências, indústrias, fábricas, escolas, hospitals, etc.

INVESTIMENTO:

1-Valor comodato centrais anti pombos = R\$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) por mês de comodato para as 05 centrais eletrônicas anti pombos e a instalação de 01 armadilhas de captura, caso seja necessário.

FREQUENCIA OPERACIONAL: 01 (UMA) VISITA POR MÊS, para verificação e revisão de todo o funcionamento do equipamento.

OBS: Visitas adicionais de manutenção para vedação de acessos, instalação de telas/vedações ou recolhimento das aves caso sejam necessárias, serão realizadas após o orçamento aprovado pela contratante devido ao deslocamento e hora/homem.

A CONTRATANTE GARANTE OS RESULTADOS NOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OU A RETIRADA DO EQUIPAMENTO SEM NENHUM CUSTO PARA A CONTRATADA. Caso seja necessária ampliação do sistema ou de novas centrais eletrônicas o valor deverá ser revisto e orçado com a devida aprovação entre as partes.

Garantia dos serviços:

A PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. - **BYE POMBOS** é uma empresa regularmente autorizada a prestar os serviços apresentados, **responsabilizando-se pelo resultado durante o período de contrato.**

A garantia de eficácia dos serviços prestados se devem apenas as áreas onde o sistema foi implantado, principalmente às áreas de edificações.

CONTRATO DE COMODATO:

1- O serviço ora contratado é totalmente por conta da contratada inclusas sua manutenção mensal após a implantação do sistema.

2-Os equipamentos é de total responsabilidade da contratada em regime de comodato de todos os aparelhos e equipamentos necessários para o serviço.

3-Todos os equipamentos: flaps, isoladores ou fixadores e as centrais eletrônicas estão incluídas no sistema de comodato e deverão ser devolvidos quando da finalização deste contrato.

4_ No caso de rescisão antes da data pré determinada a contratada deverá enviar uma solicitação via e-mail datada e assinada com 30 (trinta) dias de antecedência e quitar todo o débito do valor integral do residual constante deste contrato de comodato para a retirada de todos os equipamentos.

CONTRATO Nº 9-12161-SERV-08-2023 – HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PREMIUM CONTROLE DE
PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.



PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. - PREMIUM SERVIÇOS

CNPJ: 47.037.177/0001-26 - Al. Antônio Martins Borges, nº 929, QD 97, LT 20, Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-020, Goiânia - GO. FONES CONTATO: (62) 99988.4800/99909.4900
Alvará Sanitário: 317073 Valid: 31/12/2023 - CRQ GO: 0047483 Valid. 31/03/2024
E-mail: premiumservicosgyn@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

- EMISSÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E TODO FIM MÊS.
- CONDIÇÃO PAGTO AQUISIÇÃO: NF MENSAL COM VCTO TODO DIA 10 DE CADA MÊS.
- CONTRATO: 12 (DOZE) MESES: ADEQUAÇÃO DA INFLAÇÃO DO PERÍODO A CADA 12 MESES (IPCA OU IGPM).
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.
- **CORTESIA: Retirada de ninhos será realizada pela contratada nos dias de serviços sem nenhum custo para a contratante.**
- **GARANTIMOS O RESULTADO APÓS A INSTALAÇÃO (NOS LOCAIS QUE O APARELHO FOI INSTALADO) OU A RETIRADA DO EQUIPAMENTO SEM NENHUM CUSTO.**

Abaixo alguns clientes e contatos sobre o sistema e seus resultados para consulta caso necessário:

EMPRESA	CIDADE	CONTATO	DESCRIÇÃO	CONTATO
PRODUTOS ORLANDIA	ANAPOLIS GO	Jessyca /Patrícia	Coord. Cont. Qualidade	62-984225067
Complem	MORRINHOS GO	Tiago Nascimento	Gerente Produção	64-3417-1270
Goiania Shopping	GOIANIA GO	Fernanda	Coordenador Ambiental	11-99238-4040
Alphaville Flamboyant	GOIANIA GO	Edjane	Gerente Meio Ambiente	62-99602-0866
Refrescos Bandeirantes	TRINDADE GO	Lunielma	Coord. Cont. Qualidade	62-32362024
ESCOLA MILITAR CESAR TOLEDO	ANAPOLIS GO	Coronel	Diretoria	62-984004174
Residencial	GOIANIA GO	Alberto	Condomínio Jd Munique	62-984599677
Residencial	GOIANIA GO	João Ferreira	Casa	62-981250738
Residencial	GOIANIA GO	Irley	Condomínio Portal Sol 2	62-984599677
SHOPPING TAMBORÉ	BARUERI- SP	Malra Areias	Operações	11-2166-9721
VLC	COSMOPOLIS - SP	Ana Couto	Administrativo	19-3812-9119
AGROPALMA	LIMEIRA - SP	Tiago Jesus Xavier	Coord. Cont. Qualidade	19-3443 9859
ELECTROLUX DO BRASIL S/A	CURITIBA - PR	Andreia Brenner	Environmental Coordinator	41-3371-7387

De Acordo:

Larysta Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - (HEMU)

Assinatura da Contratante

Nome Completo:

RG

Cargo

Cleomar A. Andraus - Diretor,
Premium Controle de Pragas e Serviços Ltda.
CNPJ: 47.037.177/0001-26 - CRQ GO: 004783.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TUT53-NR4L3-T3A93-X6HA7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS (CPF ***.241.306-**) em 05/09/2023 17:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.191.205.241	Lat: -16,717946 Long: -49,267260
	Precisão: 30 (metros)
Autenticação	pre*****@gmail.com
Email verificado	
hLI2wjY2PMg7YjrkxVOxvWOTxOshEWz4HshHuxUvh9k=	
SHA-256	

- ✓ LUISA MOURA GOMES - Testemunha (CPF ***.941.665-**) em 06/09/2023 16:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 06/09/2023 16:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/TUT53-NR4L3-T3A93-X6HA7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de controle de pragas - pombos

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 48361/2023

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher, visando a contratação emergencial dos serviços de controle de pragas – pombos, referente a solicitação nº 48361/2023, com valor mensal estimado em R\$3.570,00, por 12 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito alegando que a *“necessidade de combate a pragas urbanas (pombos urbanos) por motivo de evitar piolhos de pombos encontrados em alguns pontos da unidade. ”*

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada no artigo 10º, do Regulamento de compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

(...)

II. EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

(...)

Dessa forma, em se tratando de solicitação emergencial, fica dispensada a publicização do pleito.

Ademais, foram acionados oito fornecedores, sendo recepcionada apenas a proposta da empresa PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.

Visando exercer também o quanto estabelecido no Regulamento de Compras, no tocante a compatibilidade de preços, solicitamos ao fornecedor notas fiscais emitidas a outros clientes, bem como foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme tabela abaixo:

Premium Controle de Pragas	Nota Fiscal	PNCP
R\$3.570,00	R\$4.606,00	R\$3.930,00

No que tange a documentação do fornecedor, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital
por CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.08.22
12:17:10 -03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.08.22
15:36:44 -03'00'

Muller Marinho
Analista de Compras



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 48361

PUBLICAÇÃO: _____

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 15/08/2023

CNPJ: 11.858.570/0002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: larvssa.barbosa@igh.org.br
EMIÇÃO AS: 21/08/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.037.177/0001-26
CONTATO: CLEOMAR ANDRAUS TELEFONE: (62) 99988.4800
EMAIL: premiumservicosgyn@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Cleomar Alves Tomaz Andraus CPF: 511.241.306-91 EMAIL: premiumservicosgyn@gmail.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: INTER AGÊNCIA: 1 CONTA: 25432485-1

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 3.570,00 VALOR GLOBAL: R\$ 42.840,00

OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS - POMBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Controle de aves pragas urbanas (pombos urbano) proceder a instalação e manutenção de equipamentos eletronicos que possibilitem o afastamento das pragas.	1	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00
DESCONTO				R\$ -
TOTAL (R\$)				R\$ 3.570,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01/09/2023

**Muller
Marinho**

Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.08.22 15:38:23 -03'00'

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

DATA:

23/08/2023

SETOR DE COMPRAS

**CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:8151327553
4**

Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2023.08.22 12:17:29 -03'00'

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher SOLICITAÇÃO: 48361 OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS - POMBOS

PRAZO: EMERGENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MEDIDA	PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA		COMPATIBILIDADE DE PREÇO (NOTA FISCAL)		PACD	
					V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
						47.037.177/0001-26				
						CLEOMAR ANDRAUS (62) 99988.4800				
1	Controle de aves pragas urbanas (pombos urbano) proceder a instalação e manutenção de equipamentos eletronicos que possibilitem o afastamento das pragas.	1		UND	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00	R\$ 4.606,00	R\$ 4.606,00	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL										
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	3.570,00	R\$	4.606,00	R\$	3.930,00
PRAZO DE PAGAMENTO					30 DIAS					
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO					IMEDIATO					
RESULTADO					VENCEDOR					

COMENTÁRIOS:

Para este processo foram acionados 8(oito) prestadores, com o seguinte cenário:

- Dos prestadores acionados, somente o acima selecionado confeccionou orçamento;

- No acervo do processo, constam compatibilidades de preço extraídas do prestador que venceu o certame(nota fiscal) e do portal nacional de contratações públicas.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Muller
Marinho
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.08.22 15:40:37 -03'00'

MULLER MARINHO

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 07/2023 – GO/HEMU

DA: Gerencia Operacional- HEMU.

PARA: Departamento De Compras.

Assunto: Justificativa de emergência para contratação de empresa especializada em controle de praga aves (pombo urbano).

Senhor Coordenador,

Considerando que foram identificados diversos pontos de moradia de (pombos urbanos) na unidade, pelo fato do HEMU ser uma edificação muito antiga e de difícil acesso ao telhado facilita a instalação e permanência de aves no telhado da unidade.

Considerando que o ambiente propicia a moradia de aves urbanas (pombos) e o mesmo através de piolho e fezes podem causar diversas doenças aos seres humanos (pacientes e funcionário) da unidade.

Considerando que após análise e verificação pela SCIH, foram identificados alguns pontos com incidência de fezes e piolhos de pombo na unidade

Diante disso, solicito urgência na contratação de empresa especializada no combate e controle de aves urbanas para proteção dos pacientes e funcionários da unidade.

Atenciosamente,


Pedro Muricy
Gerente Operacional

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH



SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SCIRAS

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

CI Nº 25 /2023

De: SCIH

Para: Gerente Operacional e Diretoria Técnica

Assunto: Solicitação emergencial de combate a pilho de pombos

O Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – SCIRAS, órgão de assessoria da Direção atendendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde / ANVISA, vem por meio desta Comunicação Interna solicitar de forma emergencial o combate a piolhos de pombo que surgiram nas enfermarias (16 e 17) do posto 02 e instalar mecanismos que espantem essas aves.

O piolho de pombo é um ácaro, hematófago que tem seu hospedeiro favorito os pombos e pardais, causador de diversas doenças em animais, contudo nos seres humanos suas mordidas causam sintomas cutâneos, como vermelhidão, coceiras, inchaços similares a mordidas de formigas ou mosquitos, podendo ser confundidos com outras patologias. No entanto os pombos causam doenças graves por meio das fezes, como a criptococose (doença causada pelo fungo) e histoplasmose.

Sendo assim, solicitamos a contratação de um serviço que possa afugentar essas aves para evitar a transmissão de tais piolhos, bem como evitar que os mesmos façam ninhos e causando sujeiras pelas fezes que transmitem outras doenças.

Atenciosamente,

Enfª Me. Lidiane Castro Figueiredo

Coordenadora do CCIRAS / HEMU
Enf. Me. Lidiane Figueiredo
Coordenadora SCIH/HEMU
COREN-GO: 217967

EM 14/08/2023
Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 48361-2023 **DATA:** 14/08/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R7 COM AV. PERIMETRAL S/N SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Setor/ Departamento: CCIH	
Nome: Lidiane Castro Figueiredo	
E-mail: ccih.hmi@igh.org.br	Telefone: (62) 2956-2957

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada visando controle de aves pragas urbanas (pombos urbano) proceder a instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos que possibilitem o afastamento das pragas.	Início previsto para realização do serviço: Imediato
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa especializada visando controle de aves pragas urbanas (pombos urbano) proceder a instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos que possibilitem o afastamento das aves(pombos urbanos) da unidade. A empresa será responsável pela instalação, manutenção e controle de equipamentos eletrônicos, bem como o monitoramento para afastar aves(pombos urbanos)da unidade.	
Dados do equipamento: Não se aplica	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Conforme descrição detalhada do objeto	
Legislação relacionada: RDC nº 52 de 22/10/2009 e RDC nº 63 de 25/11/2011 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU
Dia/Horário para realização do serviço: Segunda a Sexta-feira das 08:00hs as 15:00hs

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO (x) SIM

Período disponível para visita técnica: Visitas de segunda a sexta das 08:00 as 14:00 na unidade HEMU

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSION DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

ULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras
Catálogo de Solicitação de Compras

Emitido por: 9RH017426
Em: 14/08/2023 15:50

Solicitação: 48361
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 927 MANUTENCAO PREDIAL -HEMU
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

URGENTE!

Data Solic.: 14/08/2023
Data da Impressão: 14/08/2023
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 21/08/2023

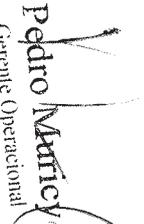
Obs:

eq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra				
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est. Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO CONTROLE DE AVES PRAGAS URBANAS (POMBOS URBANO) PROCEDER A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; QUE POSSIBILITEM O AFASTAMENTO DAS AVES(POMBOS URBANOS) DA UNIDADE.
A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, BEM COMO O MONITORAMENTO PARA AFASTAR AVES(POMBOS URBANOS)D UNIDADE..

14 de Agosto de 2023	Data	Valor Total	1,00	Emissor	1,00
		Valor Total da Solicitação			Somatório(Vl. Unit. Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGII


Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. – PREMIUM SERVIÇOS
CNPJ: 47.037.177/0001-26 - Al. Antônio Martins Borges, nº 929, QD 97, LT 20, Setor Pedro Ludovico
CEP:74.825-020, Goiânia – GO. FONES CONTATO; (62) 99988.4800/99909.4900
Alvará Sanitário: 317073 Valid: 31/12/2023 - CRQ GO: 0047483 Valid. 31/03/2024
E-mail: premiumservicosgyn@gmail.com

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH.
HOSPITAL DA MULHER

CNPJ: 11.858.570/0002-14
RUA R-7, S/N, SETOR OESTE - Goiânia, GO, 74125-090

Prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas

SERVIÇOS CONTROLE DE AVES COLUMBIA LIVIA

POMBOS URBANOS

ATT: Pedro Muricy – Gerente Operacional
Adão Pereira – Coordenador de Manutenção.



Prestação de serviços de controle de pombos.

Apresentação

Apresentamos a vossas senhorias, a nossa proposta de Prestação de Serviços de Controle de Pombos. O contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços elétricos na intervenção ecológica corretiva e preventiva no controle de pombos, com Instalação do sistema eletrônico ou de armadilhas para captura ou vedação de aberturas com telas para o controle de destas aves.

Introdução

O serviço de controle de pombos prestado pela BYE POMBOS deverá ser feito de forma eficiente visando melhor resultado no controle das aves (pombos e urubus) existentes no local, observando sempre as leis vigentes da vigilância sanitária e as leis de proteção ambiental vigente do município.

Argumentação

Após recebimento de informações imagens das áreas infestadas. Foi constatado que a presença, de forma generalizada e com alto índice de infestação de Pombos (aves da espécie Columbia Lívia) está gerando:

- Riscos biológicos as pessoas da empresa;
- Degradação e perda do valor do imóvel;
- Risco de contaminação de produtos;
- Entre outros grandes prejuízos.

Escopo do Serviço:

Realizar a INTERVENÇÃO ECOLÓGICA CORRETIVA E PREVENTIVA NO CONTROLE DE POMBOS, com instalação e manutenção de SISTEMAS ANTI-POMBOS, **utilizando suas próprias ferramentas e equipamentos como o sistema de central eletrônica**, através da instalação de equipamento elétrico nas edificações, partes superiores e abaixo de telhados (paredes de estruturas de metal, alvenaria ou madeira, mão de obra para vedação de aberturas de acessos ou ninhos com telas ou material adequado fornecido pela contratante ou após sua aprovação do material, instalação de armadilhas para captura caso seja necessário.

ESCOPO SERVIÇO:

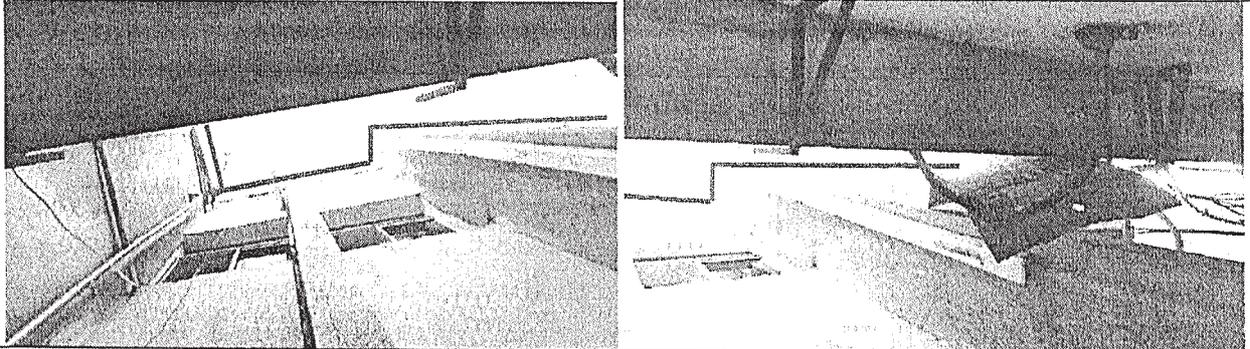
Instalação de equipamento elétrico nas edificações, parte superior e abaixo de telhados (paredes de estruturas de metal, alvenaria ou madeira.

Os locais de realização dos trabalhos foram por determinação da contratante conforme indicado pelo colaborador Adão:

- (1) Acima telhado da edificação AREA CONSULTORIOS GINECOLOGIOS (01 central eletrônica anti pombo)
- (2) Acima da cobertura e tubulações AREA CRIE (02 centrais eletrônicas anti pombo) e vedação abertura forro.
- (3) Acima da cobertura AREA NICROTÉRIO (02 centrais eletrônicas anti pombo) e vedação abertura alçapão
- (4) Instalação de 01 gaiolas para captura de pombos na área da contratante, caso seja necessário.

FOTOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

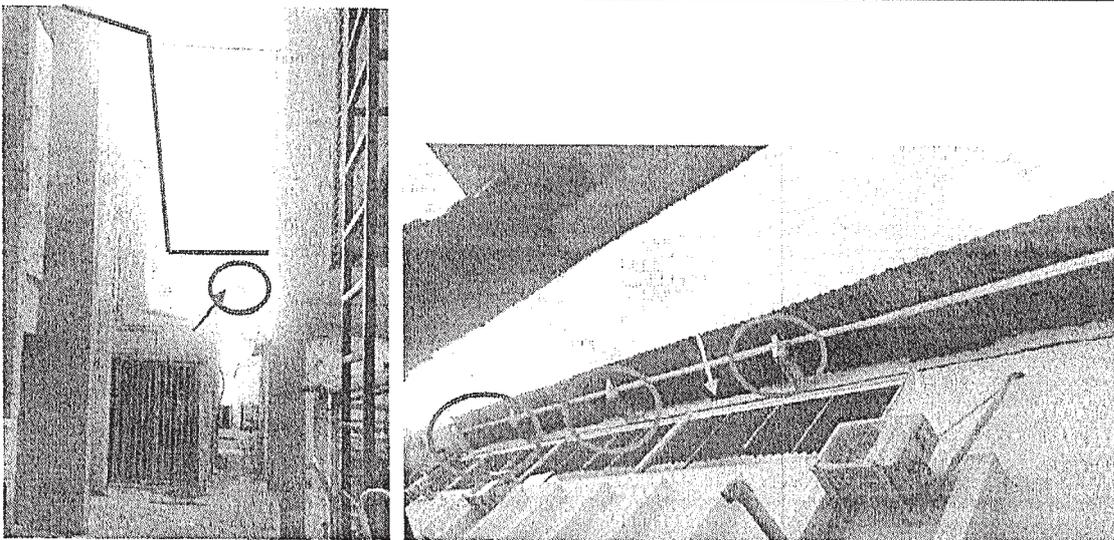
(1) Acima telhado da edificação AREA CONSULTORIOS GINECOLOGIOS (01 central eletrônica anti pombo)



(2) Acima da cobertura e tubulações AREA CRIE (02 centrais eletrônicas anti pombo) e vedação abertura forro.



(3) Acima da cobertura AREA NICROTÉRIO (02 centrais eletrônicas anti pombo) e vedação abertura alçapão.



Obs; Aberturas no forro abaixo do telhado será por conta da contratante, a qual será realizada durante a troca de todo o telhado neste ponto, conforme informado pelo Adão (setas em azul) .



PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. – PREMIUM SERVIÇOS
CNPJ: 47.037.177/0001-26 - Al. Antônio Martins Borges, nº 929, QD 97, LT 20, Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-020, Goiânia – GO. FONES CONTATO; (62) 99988.4800/99909.4900
Alvará Sanitário: 317073 Valid: 31/12/2023 - CRQ GO: 0047483 Valid: 31/03/2024
E-mail: premiumservicosgyn@gmail.com

Conheça o que você está contratando:

- 1- Consiste na instalação de uma central eletrônica, que gera uma carga de íons, que desorienta estes animais evitando que estes se aproximem, acessem ou apoiem nos pontos indesejados.
 - 2- Sendo totalmente ecológico, considerando que é criada uma barreira de íons negativos invisível aos olhos humanos e exclusivo às aves, impedindo-os de ficarem alojados onde estiver instalado o nosso equipamento 100% de eficiência e sem risco para os animais com qualidade e segurança.
 - 3- O serviço ora contratado é totalmente por conta da contratada inclusas sua manutenção mensal após a implantação do sistema.
 - 4- Os equipamentos é de total responsabilidade da contratada em regime de comodato de todos os aparelhos e equipamentos necessários para o serviço.
 - 5- Em caso de quebra ou algum problema detectado de falha da contratante, será cobrado o valor de uma central eletrônica atual de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 - 6- Todos os equipamentos serão devidamente identificados, assim como os pontos de instalação dos mesmos.
 - 7- Atuando na área de Tecnologia desde 2010 e a partir de 2014 este equipamento/sistema vêm contribuindo para o mercado de controle de pragas com um produto inédito.
 - 8- No caso dos serviços de vedações está incluída toda a mão de obra para pequenas vedações será por conta da contratada e os materiais será por conta da contratante, para maiores reparos deverá ser realizado previamente orçamento e aprovação.
- ★ Trata-se da melhor solução para atender as necessidades atuais, ou seja, reduzir consideravelmente a presença de pombos e até mesmo algumas espécies de aves migratórias de residências, indústrias, fábricas, escolas, hospitais, etc.

INVESTIMENTO:

1-Valor comodato centrais anti pombos = R\$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) por mês de comodato para as 05 centrais eletrônicas anti pombos e a instalação de 01 armadilhas de captura, caso seja necessário.

FREQUENCIA OPERACIONAL: 01 (UMA) VISITA POR MÊS, para verificação e revisão de todo o funcionamento do equipamento.

OBS: Visitas adicionais de manutenção para vedação de acessos, instalação de telas/vedações ou recolhimento das aves caso sejam necessárias, serão realizadas após o orçamento aprovado pela contratante devido ao deslocamento e hora/homem.

A CONTRATANTE GARANTE OS RESULTADOS NOS LOCAIS DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OU A RETIRADA DO EQUIPAMENTO SEM NENHUM CUSTO PARA A CONTRATADA. Caso seja necessária ampliação do sistema ou de novas centrais eletrônicas o valor deverá ser revisto e orçado com a devida aprovação entre as partes.

Garantia dos serviços:

A PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. - BYE POMBOS é uma empresa regularmente autorizada a prestar os serviços apresentados, *responsabilizando-se pelo resultado durante o período de contrato.*

A garantia de eficácia dos serviços prestados se devem apenas as áreas onde o sistema foi implantado, principalmente às áreas de edificações.

CONTRATO DE COMODATO:

- 1- O serviço ora contratado é totalmente por conta da contratada inclusas sua manutenção mensal após a implantação do sistema.
- 2- Os equipamentos é de total responsabilidade da contratada em regime de comodato de todos os aparelhos e equipamentos necessários para o serviço.
- 3- Todos os equipamentos: fiações, isoladores ou fixadores e as centrais eletrônicas estão incluídas no sistema de comodato e deverão ser devolvidos quando da finalização deste contrato.
- 4- No caso de rescisão antes da data pré determinada a contratada deverá enviar uma solicitação via e-mail datada e assinada com 30 (trinta) dias de antecedência e quitar todo o débito do valor integral do residual constante deste contrato de comodato para a retirada de todos os equipamentos.



PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. - PREMIUM SERVIÇOS
CNPJ: 47.037.177/0001-26 - Al. Antônio Martins Borges, nº 929, QD 97, LT 20, Setor Pedro Ludovico
CEP: 74.825-020, Goiânia - GO. FONES CONTATO: (62) 99988.4800/99909.4900
Alvará Sanitário: 317073 Valid: 31/12/2023 - CRQ GO: 0047483 Valid. 31/03/2024
E-mail: premiumservicosgyn@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

- EMISSAO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E TODO FIM MÊS.
- CONDIÇÃO PAGTO AQUISIÇÃO: NF MENSAL COM VCTO TODO DIA 10 DE CADA MÊS.
- CONTRATO: 12 (DOZE) MESES: ADEQUAÇÃO DA INFLAÇÃO DO PERÍODO A CADA 12 MESES (IPCA OU IGPM).
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.
- **CORTESIA: Retirada de ninhos será realizada pela contratada nos dias de serviços sem nenhum custo para a contratante.**
- **GARANTIMOS O RESULTADO APÓS A INSTALAÇÃO (NOS LOCAIS QUE O APARELHO FOI INSTALADO) OU A RETIRADA DO EQUIPAMENTO SEM NENHUM CUSTO.**

Abaixo alguns clientes e contatos sobre o sistema e seus resultados para consulta caso necessário:

EMPRESA:	CIDADE:	CONTATO:	SETOR:	CONTATO:
PRODUTOS ORLANDIA	ANAPOLIS GO	Jessyca /Patrícia	Coord. Cont. Qualidade	62-984225067
Complem	MORRINHOS GO	Tiago Nascimento	Gerente Produção	64-3417-1270
Goiania Shopping	GOIANIA GO	Fernanda	Coordenador Ambiental	11-99238-4040
Alphaville Flamboyant	GOIANIA GO	Edjane	Gerente Meio Ambiente	62-99602-0866
Refrescos Bandeirantes	TRINDADE GO	Lunielma	Coord. Cont. Qualidade	62-32362024
ESCOLA MILITAR CESAR TOLEDO	ANAPOLIS GO	Coronel	Diretoria	62-984004174
Residencial	GOIANIA GO	Alberto	Condomínio Jd Munique	62-984599677
Residencial	GOIANIA GO	João Ferreira	Casa	62-981250738
Residencial	GOIANIA GO	Irley	Condomínio Portal Sol 2	62-984599677
SHOPPING TAMBORÉ	BARUERI- SP	Maíra Areias	Operações	11-2166-9721
VLC	COSMOPOLIS - SP	Ana Couto	Administrativo	19-3812-9119
AGROPALMA	LIMEIRA - SP	Tiago Jesus Xavier	Coord. Cont. Qualidade	19-3443 9859
ELECTROLUX DO BRASIL S/A	CURITIBA - PR	Andreia Brenner	Environmental Coordinator	41-3371-7387

De Acordo:


Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Assinatura da Contratante

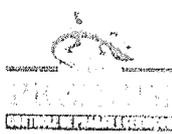
Nome Completo:

RG

Cargo


Cleomar A. T. Andraus - Diretor.
Premium Controle de Pragas e Serviços Ltda.
CNPJ: 47.037.177/0001-26 - CRQ GO: 004783.





Cleomar Andraus
Contato: (62) 99988-4800



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 317073

VALIDADE ATÉ : 31/12/2023

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
Denominação PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS
CPF/CNPJ 47037177000126 **Inscrição Municipal** 5748356
Endereço AL ANTONIO MARTINS BORGES N. 429 QD- 97 LT- 20 SET PEDRO LUDOMCO
Atividade(s) 8122200 - 2 - SERVIÇOS DE MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS - Entre 1 e 5 empregados,

Sob a responsabilidade técnica de:

Tendo como representante legal :

CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2023.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2023.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: eVkGXJAV Pedido : 99674 OS : 791410

Pedro Guilherme Gioia de Moraes

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/11/1964, nº do CPF 511.241.306-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA T 4, nº SN, APT 1304;, Setor Bueno, CEP: 74230-030;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ALAMEDA ANTONIO MARTINS BORGES, nº 429, QUADRA 97; LOTE 20;, SET PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO, CEP: 74825020.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, CHAMINÉS E FORNOS, COMPREENDENDO: LIMPEZA DE AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS: DESENTUPIMENTO E TRATAMENTO DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA, LAVAGEM A SECO, ELIMINAÇÃO DE SUJEIRAS EM TAPETES, CORTINAS, CARPETES, E CORTINADOS; 0161-0/03 - SERVIÇOS DE CORTE, PLANTIO, CAPINA MANUAL E CAPINA QUÍMICA; 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CNAE: 8299-7/99 - SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA A EMPRESAS NA ÁREA DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA EMPRESAS NA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS, NO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE VEGETAIS, SEUS PRODUTOS, SUBPRODUTOS E EMBALAGENS DE MADEIRA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA, CHAMINÉS E FORNOS, COMPREENDENDO: LIMPEZA DE AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS: DESENTUPIMENTO E TRATAMENTO DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA, LAVAGEM A SECO, ELIMINAÇÃO DE SUJEIRAS EM TAPETES, CORTINAS, CARPETES, E CORTINADOS; 0161-0/03 - SERVIÇOS DE CORTE, PLANTIO, CAPINA MANUAL E CAPINA QUÍMICA; 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO. 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CNAE: 8299-7/99 - SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA A EMPRESAS NA ÁREA DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA EMPRESAS NA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS COM FINS QUARENTENÁRIOS, NO TRÂNSITO INTERNACIONAL DE VEGETAIS, SEUS PRODUTOS, SUBPRODUTOS E EMBALAGENS DE MADEIRA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CNAE Nº 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA**

A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 05 de julho de 2022

CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51124130691	CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 18:32 SOB N° 52205678290.
PROTOCOLO: 221147950 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208658188. CNPJ DA SEDE: 47037177000126.
NIRE: 52205678290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CLEOMAR ALVES TOMAZ ANDRAUS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7018467 PC GO

CPF
511.241.306-91

DATA NASCIMENTO
11/11/1964

FILIAÇÃO
NATALINO DAVID THOMAZ

CLARICE ALVES THOMAZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01491586082

VALIDADE
30/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/08/1990

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

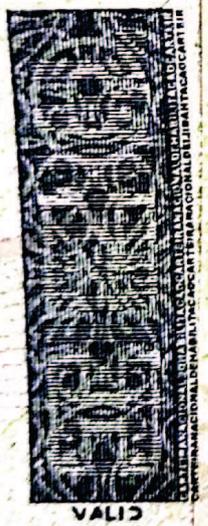
LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/12/2020

[Handwritten Signature]
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

47656146868
GO147128145

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2183349612



PROIBIDO PLASTIFICAR
2183349612



DETRAN-GO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.037.177/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL ANTONIO MARTINS BORGES	NÚMERO 429	COMPLEMENTO QUADRA97 LOTE 20	
CEP 74.825-020	BAIRRO/DISTRITO SET PEDRO LUDOVICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CATBEM@UOL.COM.BR		TELEFONE (62) 9909-4900/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **12:54:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.037.177/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:59 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **8C0F.56D5.5E53.DF5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39345082

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

47.037.177/0001-26

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.466.287.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 AGOSTO DE 2023

HORA: 12:51:1:0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 14.164-2**

Prazo de Validade: até 18/11/2023

CNPJ: 47.037.177/0001-26

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE AGOSTO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.037.177/0001-26
Razão Social: PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV ANTONIO MARTINS BORGES 429 QD 97 LT 20 / SETOR PEDRO LUDOVIC / GOIANIA / GO / 74825-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421263224807499

Informação obtida em 21/08/2023 12:53:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.037.177/0001-26
Certidão n°: 42481317/2023
Expedição: 21/08/2023, às 12:56:22
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.037.177/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 175397/2022

Número da Nota **34**
Data Emissão **02/08/2023**
Código Verificação **31GG-T2T3**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS



CPF/CNPJ **47.037.177/0001-26** Inscrição Municipal **5748356**
Nome/Razão Social **PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA**
Endereço **AL ANTONIO MARTINS BORGES N.429 QD.97 LT.20**
Bairro **SET PEDRO LUDOVICO**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74825020** Telefone **(62) 99988480**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **COOP MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS**
CPF/CNPJ **02.667.442/0014-36**
Endereço **AV SECUNDARIA 7 N. S/N**
Bairro **DAIMO**
Município **MORRINHOS - GO CEP 75650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO MANUTENCAO SISTEMA ELETRONICO E GAIOLAS PARA O CONTROLE POMBOS REF MES JULHO 2023.

Laticínios:R\$1.600,00 - Racao e Sal:R\$1.000,00 - Armazem:R\$2.100,00

- ISS a ser retido pelo Tomador nos termos do Art. 3 e paragrafo 2 do Art. 6 da LC n 116/2003.

- Codigo do servico: 11.02

- Valor dos servicos..... R\$4.700,00

- (-) ISS RETIDO 2%..... R\$ 94,00

- (=) Valor liquido..... R\$ 4.606,00

(* Imposto devido no local da prestacao do servico na forma do Artigo 54/CTM - do Municipio de Goiania - GO.

(**) Os dados referentes a Deducoes, Base de calculo, Aliquota e Valor do ISSQN nao podem ser gerados, ja que essas informacoes dependem da legislacao do municipio onde o imposto e devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OC N 198531 - REF SERVICOS CONTROLE DE POMBOS VIA CENTRAL ELETRONICA ANTI POMBOS.

PIX CNPJ 47037177000126 - BANCO INTER 077 - AG:077 - C/C 25432485-1

Atividade 802000100

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	4.700,00	Valor dos Serviços	R\$	4.700,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	4.700,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em MORRINHOS-GO	Imposto devido em (*) MORRINHOS-GO		(x) Aliquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 4.700,00	Desconto R\$ 0,00		(-) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
			Valor da Nota R\$ 4.700,00		

Usuário: 1

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 33.

(* Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Aliquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.

Última atualização 05/07/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM **Unidade compradora:** 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 05/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 10898596000142-1-000060/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para a realização de dedetização e controle adequado de: Morcegos, baratas, formigas, traças, cupins, aranhas, pombos. A ser realizado em dois períodos, nos Museus Ibram em Goiás.

Informação complementar:

Em razão da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.930,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.930,88

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	1	R\$ 3.930,88	R\$ 3.930,88	↗

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](https://portaldeservicos.economia.gov.br)[☎ 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - CONTROLE DE PRAGA(POMBOS URBANO) HEMU 48361

8 mensagens

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

16 de agosto de 2023 às 10:32

Cco: Juliana <juliana@pastarosa.com.br>, Hidroprag Dedetizadora e Desentupidora <hidroprag@hotmail.com>, dedetizadorapaulista123@hotmail.com, "Johnnatan H.c souza" <ambientalcontrolededepagas.go@gmail.com>, DESPRAG DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA <contato@desprag.com.br>, ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI <vendas@alvodedetizadoragoiania.com.br>, matabem@gmail.com, premiumservicosgyn@gmail.com

Prezados, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no **HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI"**. Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.**Reitero com a solicitação em anexo.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: HOJE 17/08/2023 ATÉ ÀS 8:00hs

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
372K**Cleomar Andraus** <premiumservicosgyn@gmail.com>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

17 de agosto de 2023 às 17:06

Muller

Boa tarde

Posso te enviar ai amanhã cedinho..estou em viagem e preciso atualizar as certidões...

Me desculpa somente agora consegui visualizar seu e-mail

Atc,

Atc,

Cleomar Andraus.

PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.

Diretor Presidente Região Centro Oeste.

Contato: 62-999884800

Enviado do [Email](#) para Windows

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Cleomar Andraus <premiumservicosgyn@gmail.com>

18 de agosto de 2023 às 06:57

Bom dia!

No aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Cleomar Andraus <premiumservicosgyn@gmail.com>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

18 de agosto de 2023 às 07:38

Muller,

Bom dia

Seguem conforme solicitado,

Estou aguardando apenas da PMGO porque esta sem acesso, assim que tiver já te envio ai.

Fico a sua inteira disposição,

Atc,

PREMIUM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.

Diretor Presidente Região Centro Oeste.

Contato: 62-999884800



[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

-  **ALVARA SANIT Nº 317073 VALID 31.12.2023.pdf**
117K
-  **CART MOT CLEOMAR.pdf**
872K
-  **CND EST GO valid 26.09.2023.pdf**
77K
-  **CND FEDERAL VALID 26.09.2023.pdf**
77K
-  **CND FGTS VALID 12.09.2023.pdf**
134K
-  **CND Trabalhista valid 14.02.2024.pdf**
85K
-  **CNPJ.pdf**
107K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
906K
-  **Proposta Prestacao Servicos Controle de Pombos HOSP EST MULHER GOIANIA GO 08.2023.pdf**
1448K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Cleomar Andraus <premiumservicosgyn@gmail.com>

18 de agosto de 2023 às 08:01

Bom dia!

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Cleomar Andraus <premiumservicosgyn@gmail.com>

21 de agosto de 2023 às 09:40

URGENTE!!!

Olá Cleomar, bom dia!
Tudo bem?

Comprimtando-o cordialmente, estamos precisando urgentemente do que segue abaixo:

Haja vista que o Regulamento interno de Compras deste Instituto exige a **comprovação da compatibilidade** de preços, pedimos gentilmente a **apresentação de notas fiscais emitidas a outros clientes**, para o objeto referenciado na cotação.

Ressaltamos que tais informações são indispensáveis para darmos transparência aos processos de contratação de serviços deste Instituto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Cleomar Andraus <premiumservicosgyn@gmail.com>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

21 de agosto de 2023 às 11:04

Muller

Bom dia

Segue conforme solicitado,

Atc,

Cleomar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **NF 34 COMPLEM JUL 23- 02.08.2023.pdf**
441K

 **Prefeitura de Goiânia - Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) 18 GO SHOP.html**
16K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Cleomar Andraus <premiumservicosgyn@gmail.com>

21 de agosto de 2023 às 14:17

Muito obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

RESULTADO DO PROCESSO

2023238EM48361HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS.

"II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevistos, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração."

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITARIO REALIZADO SOB DEMANDA DA UNIDADE
PREMUIM CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. 47.037.177/0001-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE AVES - PRAGAS URBANAS (POMBO URBANO) CONTRATO	R\$ 3.570,00

Bruna Mirella
Cardoso

Assinado de forma digital
por Bruna Mirella Cardoso
Dados: 2023.08.23 16:52:08
-03'00'

Goiânia - GO

23 de agosto de 2023



Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

HOME /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMU - Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço Emergencial N° 2023238EM48361HEMU – Serviços de Controle de Pragas

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023238EM48361HEMU – Resultado

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023238EM48361HEMU – Resultado

Tomada de Preço Exclusiva N° 2023238EX42545HEMU – Manutenção de Incubadora

Tomada de Preço N° 2023238TP47906HEMU – Material de Limpeza e Descartáveis

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

**Muller
Marinho**

Assinado de forma digital
por Muller Marinho
Dados: 2023.08.24
15:31:04 -03'00'

Responsável Pela Conferência